

## **O Clarim - Conhecer as Leis de Macau**

### **A Lei Básica é a lei fundamental da Região Administrativa Especial de Macau**

**(O conteúdo do texto segue a legislação na data da sua publicação)**

Publicado no Jornal em 25.04.2014

No dia 31 de Março do corrente ano é o Dia Comemorativo do 21º Aniversário da Promulgação da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (doravante designada abreviadamente por Lei Básica). A Lei Básica foi adoptada em 31 de Março de 1993, pela Primeira Sessão da Oitava Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China e promulgada ao mesmo dia pelo Presidente da República para entrar em vigor no dia 20 de Dezembro de 1999.

Lei Básica é a lei fundamental da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), que possui o valor supremo dentro do sistema jurídico da RAEM. Do ponto de vista da sua natureza, a Lei Básica é considerada uma Lei Constitucional que regula a estrutura política da RAEM, os direitos e deveres fundamentais dos residentes, e é o regime fundamental na área da economia, dos assuntos sociais e cultura. De acordo com o artigo 11º da Lei Básica, os sistemas e políticas aplicados na Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os sistemas social e económico, o sistema de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos seus residentes, os sistemas executivo, legislativo e judicial, bem como as políticas com eles relacionadas, baseiam-se nas disposições desta Lei. Nenhuma lei, decreto-lei, regulamento administrativo ou acto normativo da Região Administrativa Especial de Macau pode contrariar esta Lei.

Por outro lado, para além dos residentes da RAEM, outras pessoas que se encontrem na RAEM têm de cumprir a Lei Básica. A Lei Básica é decretada pela Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, sendo uma lei fundamental do Estado que concretiza a orientação e política de “Um País, dois Sistemas”, produzindo efeitos na área de todo o Estado, por isso, todo o povo chinês tem a obrigação de defender e cumprir a Lei Básica.

A RAEM faz parte do território da República popular da China, pelo que seria lógico que na RAEM se deveriam aplicar as Leis Nacionais (por exemplo: Direito Penal da China, Direito Matrimonial, etc.). No entanto, como na RAEM é implementada a orientação e política de “Um País, dois Sistemas” e “Alto grau de autonomia”, nesta aplicam-se somente as Leis Nacionais que constam do anexo III da Lei Básica (actualmente existem onze Leis Nacionais que são aplicadas na RAEM, incluindo a “Lei da Nacionalidade”, a “Lei da Bandeira Nacional”, entre outras). As restantes Leis Nacionais não constam neste anexo III, pelo que não se aplicam na RAEM.

Obs. O conteúdo apresentado tem como referência os artigos 11.º e 18.º da Lei Básica.